



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
BANCADA DO PSOL
GABINETE DO VEREADOR JURANDIR SILVA

EMENDA À MENSAGEM Nº 36/2021

Emenda à Mensagem nº 36/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pelotas para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências.

Inclui à redação da Ação Programática 0004 - Alimentação Escolar, do Programa 0108 - Infraestrutura Escolar, vinculado à Diretriz Estratégica 3 - Educação e Desporto, do órgão 233 - Secretaria Municipal da Educação e Desporto o seguinte:

Disponibilizar alimentação de qualidade - advindos da agricultura familiar, da agricultura de base agroecológica e/ou de comunidades indígenas e quilombolas - para toda a rede escolar com vistas a garantir a permanência dos alunos e qualificar a frota para melhor distribuição dos alimentos.

Destina-se, para tanto, 30% da verba prevista para a Ação Programática 004 - Alimentação Escolar advinda do Programa Alimentação Escolar (Fonte 1501). Dessa feita, o orçamento da emenda é de R\$ 4.224.076,008, distribuída igualmente nos quatro anos.

Dessa feita, o plano passa a ter a seguinte redação:

III – EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Órgão	233 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto
UO	233 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
BANCADA DO PSOL
GABINETE DO VEREADOR JURANDIR SILVA

Programa	0108 – INFRAESTRUTURA ESCOLAR					
Público-alvo	Comunidade escolar					
Objetivo	Promover a ampliação do acesso, a permanência dos alunos no espaço escolar e a qualificação da infraestrutura escolar física, administrativa e pedagógica					
Ação Programática 0004	Alimentação escolar					
Objetivo da ação	Disponibilizar alimentação de qualidade para toda a rede escolar com vistas a garantir a permanência dos alunos e qualificar a frota para melhor distribuição dos alimentos.					
		VALORES				
		2022	2023	2024	2025	TOTAL
	Fonte 0020	5.078.467,19	5.189.036,54	5.302.222,26	5.418.094,94	20.987.820,93
	Fonte 1501	3.335.580,19	3.455.661,08	3.580.064,88	3.708.947,21	9.856.177,35
	Fonte 1100	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	1.800.000,00
	TOTAL DA AÇÃO	7.808.028,38	8.038.678,62	8.276.268,14	8.521.023,15	32.643.998,29
Indicador de resultado	Alunos atendidos					
Meta prevista	2022	2023		2024		2025
	100%	100%		100%		100%
Índice atual	30000 alunos					
Data de aferição	Maio de 2021					
Periodicidade da medição	Anual					
Forma de cálculo	Percentual					

III – EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Órgão	233 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

BANCADA DO PSOL

GABINETE DO VEREADOR JURANDIR SILVA

UO	233 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto					
Programa	0108 – INFRAESTRUTURA ESCOLAR					
Público-alvo	Comunidade escolar					
Objetivo	Promover a ampliação do acesso, a permanência dos alunos no espaço escolar e a qualificação da infraestrutura escolar física, administrativa e pedagógica					
Ação Programática 0004	Alimentação escolar inclusiva					
Objetivo da ação	Disponibilizar alimentação de qualidade – advindos da agricultura familiar, da agricultura de base agroecológica e/ou de comunidades indígenas e quilombolas - para toda a rede escolar com vistas a garantir a permanência dos alunos e qualificar a frota para melhor distribuição dos alimentos.					
		VALORES				
		2022	2023	2024	2025	TOTAL
	Fonte 1501	1.056.019,00	1.056.019,00	1.056.019,00	1.056.019,00	4.224.076,00
	TOTAL DA AÇÃO	1.056.019,00	1.056.019,00	1.056.019,00	1.056.019,00	4.224.076,00
Indicador de resultado	Alunos atendidos					
Meta prevista	2022	2023		2024		2025
	100%	100%		100%		100%
Índice atual	30000 alunos					
Data de aferição	Maio de 2021					
Periodicidade da medição	Anual					
Forma de cálculo	Percentual					



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
BANCADA DO PSOL
GABINETE DO VEREADOR JURANDIR SILVA

JUSTIFICATIVA:

A alimentação escolar é, em parte, financiada pelo Programa Alimentação Escolar. Segundo este programa – regulamentado pela Lei Federal nº 11.947/2009 – há repasse federal para aquisição de insumos para a alimentação das crianças aos municípios, considerando os meses letivos (de fevereiro a novembro) e o número de matriculados na rede de ensino.

Segundo o artigo 14 da referida lei, 30% dos recursos advindos pelo Programa Alimentação Escolar devem advir da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, priorizando assentamentos, comunidades tradicionais e quilombolas:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

Nesse sentido, a emenda se justifica para que os recursos – em menos em parte – atendam aos requisitos definidos na Lei 11.497/2009 e, também, como uma forma de garantir que as crianças tenham acesso à alimentos frescos e de qualidade, fortalecendo a agricultura familiar e agricultura de base agroecológica.

Câmara Municipal de Pelotas, 20 de agosto de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
BANCADA DO PSOL
GABINETE DO VEREADOR JURANDIR SILVA

JURANDIR SILVA
Vereador – Bancada do PSOL